

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná
Av. 25 de Julho, 890, Centro, Ramilândia-PR
CEP: 85.888-000
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: |45| 3258 1195

Projeto de Lei do Legislativo Nº 08/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 944/2016 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIARIAS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º altera o Art. 6º da lei 944/2016 que passa a vigorar da seguinte forma onde lê-se:

Art. 6º O valor da diária que trata esta lei, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- R\$ 600,00(seiscentos reais), para viagens empreendidas por vereador ou servidor dentro do estado do Paraná;
- II- R\$ 700,00(setecentos reais), para viagens empreendidas por vereador ou servidor a outros estados da federação;

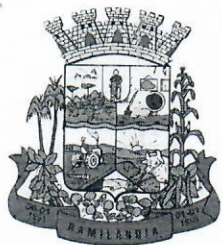
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Antonio Donizetti dos Reis
Presidente

Camila Fernandes Brites
Vice Presidente

Marcos Antonio Seefeldt
1º Secretário

Terezinha Moreira
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro, Ramilândia-PR

CEP: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

Horacio Augusto de Abreu

Vereador

Aldino de Oliveira Alves

Vereador

Adesio de Lima

Vereador

Osmar Sergio de Oliveira

Vereador

Ivonete Smek Celoni

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria de Mesa da Câmara Municipal de Ramilândia, tem a finalidade de promover a atualização das diárias a título de perdas inflacionárias ao longo dos anos, logo que a lei é do ano de 2016, e nunca foi atualizada quanto aos valores.

Os preços dos alimentos sobem no mundo inteiro e ajudam a impulsionar a inflação global. O Brasil não só não escapa desse movimento como a disparada é pior aqui, por uma série de fatores, como a alta do dólar. Uma pesquisa da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) mostrou que a inflação média esperada para o final de 2021 nos países do G20 é de 3,7%. Para o Brasil, a previsão de alta de preços é quase o dobro, de 7,2%, atrás só da Argentina (47%) e da Turquia (17,8%).

No entanto, no Brasil, o impacto tem sido pior, em função de vários outros fatores. Os alimentos acumulam alta de 14,66% em 12 meses, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com destaque para açúcar (44%), óleo de soja (32%) e carnes (25%).

Este apenas um dos fatores que aumentaram em muito as despesas com alimentação, mais em se tratando das despesas, com diária, não são somente para alimentação, mais para hospedagem, dentre outros, que na mesma esteira tiveram aumentos excessivos nos últimos anos.

O que conseqüentemente acarretou, na desproporcionalidade das diárias com as despesas atuais, logo que está a 5 anos sem atualização de valores.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, oriundo do Departamento Financeiro desta Casa de Leis, que declarou estar consonância com os recursos disponível para pagamento. Diante do exposto, demonstrada a independência harmoniosa entre os Poderes,



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

independência esta que se traduz, inclusive, na gestão orçamentária e administrativa própria do Poder Legislativo, bem como, a inexistência de vedação constitucional expressa ou de competência privativa para a propositura do aumento proposto.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 14 de dezembro de 2.021